

**PROJETO DE LEI N.º 020, DE 24 DE MARÇO DE 2011**

**ORIGEM: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre incentivo para ampliação de indústria que especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base nas Leis Municipais 1507, de 26 de julho de 2002 e 1594 de 23 de outubro de 2003, a conceder incentivo para ampliação das instalações à **CIBELI L. CORADI**, CNPJ N.º: 11.839.193/0001-95, estabelecida na Rua João Ferri, 471/01, centro, nesta cidade.

**Art. 2º** - O incentivo será o seguinte:

I – pagamento direto ou ressarcimento de despesa com aluguel do prédio destinado a ampliação das instalações do empreendimento pelo período de 12(doze) meses, limitado ao valor mensal de até R\$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

**Art. 3º** - A empresa beneficiária firmará termo de compromisso de cumprimento das condições estabelecidas e referentes a incentivo previstas na Lei Municipal 1507/2002.

**Art. 4º** - As despesas resultantes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes na Secretaria Municipal de Finanças, orçamento municipal vigente, a seguir especificadas.

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
231230096.1.025000 – Incentivo a Instalação e Ampliação de Indústrias  
1086/3.3.50.41.00 - Contribuições

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de março de 2011.

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 020/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº. 020/2011**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A empresa CIBELI L. CORADI possui um plano de crescimento em seu planejamento. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para ampliação e a novas empresas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

O incentivo a esta empresa se faz importante, uma vez que o Município está investindo na criação e fortalecimento nas indústrias locais e as que têm interesse em se instalar aqui. Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de Julho de 2002 e Lei 1594 de 23 de Outubro de 2003, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei específica.

Temos conhecimento que as empresas neste seguimento têm grandes chances de crescimento, podendo chegar aproximadamente a 18 empregos diretos e indiretos, com um faturamento bruto aproximado de R\$ 1.268.000,00(Um milhão duzentos e sessenta e oito mil reais), no período de 05(cinco) anos, fazendo crescer também o valor adicionado do ICMS para o município.

Há tempos o município vem buscando formas diversas para criação de empregos e para geração de renda, fórmulas que oportunizará o Desenvolvimento Social e Econômico do município.

A empresa CIBELI L. CORADI fez vários investimentos na sua ampliação e Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, continuará investido conforme o crescimento das vendas, e no futuro vai gerar empregos diretos e indiretos.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Prefeito Municipal Em Exercício